



DECRETO NÚMERO 120/2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.064, de 06 de março de 2025, DECRETA:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 022 – Fundo Municipal do Idoso
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal do Idoso
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 241 – Assistência ao Idoso
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 2046 – Investimentos Atenção Especial ao Idoso
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1749.000 0000 Subvenções Sociais 400.000,00

Total 400.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito suplementar terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 022 – Fundo Municipal do Idoso
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal do Idoso
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 241 – Assistência ao Idoso



Sabará
Prefeitura Municipal

Programa 0802 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade 2046 – Investimentos Atenção Especial ao Idoso


Elemento 3.3.90.36.00 – FR 1749.000 0000 Outros Serviços Terceiros PJ400.000,00

Total..... 400.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará